



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO № 020/2019 PREGÃO № 001/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que acha-se disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão Presencial nº 001/2020.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 127, de 27 de agosto de 2019.

Data: 23/06/2020

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15 Local: Plenário "Ver. Bruno Moisés Baptistella"

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Pregão que faz parte integral deste instrumento;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo IX – Qualificação da pessoa para assinar o contrato;

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação TCE – SP;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

10 pr





ESTADO DE SÃO PAULO 🕳

- 2.1.2 Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
- 2.2.1 Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;
- 2.2.2 Em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 2.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 - DO CREDENCIAMENTO;

- 3.1 Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.1.4 Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) visando os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.1.3.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 3.1.4 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;





ESTADO DE SÃO PAULO 💳

- 3.4 A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pela Pregoeira.
- 3.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio. Se a Licitante preferir, poderá apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2149/1940.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1 Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:
- a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 001

Proposta de Preços

Razão Social:

CNPI

Pregão Presencial n. º 001/2020.

Processo n. 020/2019

Data: 23/06/2020

b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 002

Habilitação

Razão Social:

CNPI:

Pregão Presencial n. º 001/2020.

Processo n. 020/2019

Data: 23/06/2020

4.1.2 - Da Documentação relativa à Proposta:

4.1.2.1 – A proponente deverá apresentar no Envelope nº. 001 – "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via;

4.1.2.2 – **MENOR PREÇO GLOBAL**: não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital";

4.1.2.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços;

4.1.2.4 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

4.1.3 - Exigências na proposta:





ESTADO DE SÃO PAULO 💳

- a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- b) O início dos serviços será efetuado no máximo em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.
- 4.1.4 A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.
- 5 O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) devendo conter:
- 5.1 Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.2 <u>– Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:</u>
- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPI);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Divida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;
- 5.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:
- a) Concessão ou Termo de Autorização e respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL à licitante, para exploração do serviço de telecomunicações na modalidade: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) por meio de entroncamento digital com disponibilização de DDR, na área de abrangência e cobertura definida no Anexo I Especificações do objeto;
- 5.4- <u>Documentação relativa à Qualificação Econômica:</u>
- 5.4.1 Certidão Negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.





ESTADO DE SÃO PAULO 🚃

- 5.4.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).
- 5.5 Declaração ou declarações da licitante de que:

Anexo IV:

- a) Aceita todas as condições deste Pregão e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.1.1, deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital:

Anexo VI:

j) Declaração de Fatos Impeditivos devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

k) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante:

Anexo VIII:

I) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo IX:

- m) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- 5.6 Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.
- 5.7. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias juntamente com os documentos originais, para autenticação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet, e se a licitante preferir, poderá já apresentar as cópias já autenticadas, conforme Lei 13.726/2018 e Decreto 2.149/1940.
- 5.8. De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de ψ ma





🗕 ESTADO DE SÃO PAULO 🕳

cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

5.9 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos, na presença da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 127 de 27/08/2019, e licitantes presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 6.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão à Pregoeira para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no Anexo III deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V), e em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.
- 6.3 Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 6.4 A análise das propostas será realizada pela Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital:
 - b) Cujos precos globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;
- 6.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações exigidas neste edital;
- 6.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;
- 6.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.7.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;





ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 6.10 Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.01 deste edital;
- 6.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 6.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 6.11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 6.11.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 6.11.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 6.11.4 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12 Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 6.11, será declarada a melhor oferta originalmente vencedora da fase de lances:
- 6.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço;
- 6.14 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 6.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 6.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.





ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 7.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;
- 7.6 A adjudicação será realizada pela Pregoeira nos termos deste edital;
- 7.7 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 02 (dois) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;
- 7.8 Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual se consagrou vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 11.2 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.
- 7.8.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;
- 7.8.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local Jornal de Ágora Já, no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras;

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições contidas neste edital e seus anexos.
- 8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

10 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.





ESTADO DE SÃO PAULO -

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo X) que, independente de transcrição, são partes

integrantes deste Pregão.

11.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

11.3 - Do contrato regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a

Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão;

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300;

13.2 - Os atos da Pregoeira e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados no jornal local Jornal de Ágora (Jornal Já), no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Eletrônico do Município de Araras;

13.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da

contratação;





ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 13.6 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 13.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes que desejarem;
- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;
- 13.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;
- 13.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, via FAX ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;
- 13.11 Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 13.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.
- 13.13– A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

14 - DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 02 de junho de 2020.

Ver. Carlos Alberto Jacovetti

Presidente





🗕 ESTADO DE SÃO PAULO 🛑

ANEXO I - Pregão nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR;

- Troncos Digitais E1

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas;
- Interface tipo G.703
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- Prazo de instalação de 90 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.
- A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

Endereços de Instalação do Tronco Digital – E1 com Ramais DDR:

Núm. Linha	Endereço	CEP	Troncos	Ramais DDR
1935433300	AV ZURITA, 181, CENTRO	13601020	15	10

Do Tráfego Telefônico

Método

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;





ESTADO DE SÃO PAULO -

- As chamadas nacionais, realizadas com o CSP (Código de Seleção de Operadora) da CONTRATADA, deverão ser realizadas sem custos, independentemente do tipo (Local ou Longa Distância Nacional, para telefone fixo ou móvel), devendo ser cobrada apenas a assinatura mensal do Plano do servico;
- As chamadas internacionais que porventura sejam realizadas, serão cobradas normalmente, conforme tabela padrão de tarifas da contratada, descritas na planilha do ANEXO II.

Perfil de tráfego

- Por não haver cobrança nas ligações nacionais, não se faz necessário informar o perfil de tráfego.
- Caso ocorram chamadas internacionais, as mesmas serão tarifadas conforme exposto no item acima.

Da fatura

- As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por Tronco Digital DDR com valor total e o respectivo descritivo com o valor da mensalidade do serviço Tronco Digital e ramais DDR (assinatura mensal), referentes ao valor mensal do plano de ligações ilimitadas nacional;
- Para serviço já instalado, os novos valores poderão estar refletindo na fatura em até 70 dias após assinatura do contrato.

Responsabilidades da contratante

- Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal), e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.
- Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

Requisitos mínimos sugeridos:

- Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).
- Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Infraestrutura para que o acesso digital (E1) chegue até o equipamento PABX da CONTRATANTE;
- Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;
- Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

.





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II - Pregão nº 001/2020

Planilha de Preços

	, Inscr.Estadual	 Municipal:
Endereço:	, nº, Bairro	CEP:
Cidade/Estado:	,Telefone:	
Representante Legal/Pro	curador:	9

PLANILHA DE VALORES - PLANO LIGAÇÕES NACIONAIS

Valores dos serviços e Chamadas						
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
Troncos Digitais – E1	15	R\$	R\$	R\$		
Ramais DDR	10	R\$	R\$	R\$		
Pacote de Ligações Nacionais	01	R\$	R\$	R\$		
Taxa de Instalação	01	R\$	R\$	R\$		
Local Fixo-Fixo	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
Local VC1 Fixo-Móvel	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
Intra Fixo-Fixo (LD)	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
Inter Fixo-Fixo (LD)	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
VC2 Fixo-Móvel (LD)	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
VC3 Fixo-Móvel (LD)	Ilimitada	Isento	Isento	Isento		
TOTAL GLOBAL R\$ R\$						

PLANILHA DE VALORES - LIGAÇÕES INTERNACIONAIS

Caso ocorram chamadas internacionais, as mesmas serão tarifadas, fora do plano nacional acima, com as tarifas por minuto descritas abaixo, de acordo com o tipo de ligação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS —— ESTADO DE SÃO PAULO ——



Valor por tipo de chamada					
Descrição	Unidade	Valor Unitário			
Chamada Internacional Fixo-Fixo (LDI)	Minuto	R\$			
Chamada Internacional Fixo-Móvel (LDI)	Minuto	R\$			

Valor total por extenso:
VALIDADE:
de 2020.
Assinatura do representante legal Nome RG Carimbo da empresa





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO III - Pregão nº 001/2020

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

da empresa (_ (razão socia _), interessada e ras, declaro, sob), RG (al da pessoa ju em participar do o as penas da Lei	rídica Pregão nº 001/2), CNPJ nº 020 da Câmara
	, de	de	e 2020.	
Assinatura do rep Nome RG	presentante legal			

Carimbo da empresa





= ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO IV - Pregão nº 001/2020

Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não esta em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.1.1, deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO V - Pregão nº 001/2020

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (), RG ()), representante legal
da empresa (razão social da pessoa jurídio	ca), CNPJ nº
(), interessada em participar do Preg	gão nº 001/2020 da Câmara
Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que	o valor da receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fix	kado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de	2006 e Lei Complementar
147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento	favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadr	a em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no \S 4º do artigo 3° da Lei 0	Complementar nº 123/2006 e
suas alterações na Lei Complementar n º 147/2014.	
de 20	20.
Assinatura do representante legal Nome	
RG	
Carimbo da empresa	





ESTADO DE SÃO PAULO ——

ANEXO VI - Pregão nº 001/2020

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (nome completo), RG (), representante da empresa (razão social da pessoa jurídica), CN (), interessada em participar do Pregão nº 001/20 da C Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.	lPJ nº âmara
de 2020.	
Assinatura do representante legal Nome RG Carimbo da empresa	





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO VII - Pregão nº 001/2020

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, () representante legal da empre pessoa jurídica), CNPJ nº (Pregão nº 001/2020, realizada p da Lei, que, nos termos do art. novembro de 1989, a (se em situação regular no Minist disposto no inciso XXXIII do art.	ela Câma 27, parág ério do Tr), ir ra Municipal grafo 6º da L (razão social rabalho, no q	de Araras, de Federal r da pessoa jue se refere	(razão social em participar leclaro, sob pe 1º 6544, de 22 urídica) encon	enas 2 de ntra-
de		de 20)20.		
Assinatura do representante lega Nome RG	al				
Carimbo da empresa					





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO VIII - Pregão nº 001/2020

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu,(representante), CNP	a empresa nº(a (_),), decl	social da aro, sob p	enas da	Lei, que,
essa empresa Araras.	não se	enquadra	no	artigo	101	da Lei	Orgânica	do Muni	cípio de
Data									
Assinatura									





ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO IX - Pregão nº 001/2020

Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
A set of second second second second	Data
Assinatura representante legal	Data





ESTADO DE SÃO PAULO 💳

ANEXO X - Pregão nº 001/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial Completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	





ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo: CPF: Data de Nascimento://	200
CPF:	_RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail institucionalE-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o

endereço eletrônico.





ESTADO DE SÃO PAULO 🕳

Anexo XI - Pregão nº 001/2020

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS. entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São brasileiro, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxxx, residente e doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR observando as especificações dos serviços no Anexo I do Pregão nº 000/20 e da proposta da CONTRATADA encartada às fls. 000 do Processo nº 000/20 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

- 2.1 Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:
 - a) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja efetuada com perfeição;
 - b) Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil, de acordo coma legislação vigente, comprovando a prestação dos serviços, contendo necessariamente a descrição;





ESTADO DE SÃO PAULO -

 Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou observações do gestor do contrato da CONTRATANTE, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas;

d) Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a

subcontratação total do objeto;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo de contratação;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos a seus empregados envolvidos na execução

dos serviços objeto deste Contrato;

h) A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento;

i) Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE;
 2.2 – Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes na Proposta, fls

nºs XX a XX:

a) Emitir ordem de serviço;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do

objeto:

d) Proporcionar à CONTRATADA os meios necessários ao normal desempenho dos serviços contratados, dando-lhe acesso às instalações necessárias e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do objeto;

e) Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações;

 f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento, conforme disposto neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Para efeitos legais e de direito, atribui-se a esse contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme valores unitários estipulados na proposta da CONTRATADA;

CLAUSULA OUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura emitida, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, obedecida à Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993, a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;





ESTADO DE SÃO PAULO 🕳

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de servico.

5.2 – O presente contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não superior a 60 (sessenta) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

5.3 – o preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 – tomando-se base à variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sancões:
 - a) ADVERTÊNCIA por escrito.
 - b) SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:
 - Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
 - Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 7.1 Fonte de Recursos: 01.110- Geral Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.
- 7.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações;

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Processo nº 020/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 8.2 Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.





ESTADO DE SÃO PAULO 🚃

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, 00 de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS